



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3797, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 89.656,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 89.654,00:

I – No recurso 3806 – Pavimentação da Av. Castelo Branco:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T; M
08.01.15.451.0022.2.092 – RECUP CALÇ. PARTIC MUNIC CALÇ COMUNIT
(3562) 4.4.20.93 – Indenizações e restituições – R\$ 36.921,00

II – No recurso 3807 – Pavimentação da Nicolau Silveira Abraão:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T; M
08.01.15.451.0022.2.092 – RECUP CALÇ. PARTIC MUNIC CALÇ COMUNIT
(3565) 4.4.20.93 – Indenizações e restituições – R\$ 43.050,00

III – No recurso 3802 – Pavimentação da Rua João Carlos Osório
Torres:

SECR. MUNIC. TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T; M
08.01.15.451.0022.2.092 – RECUP CALÇ. PARTIC MUNIC CALÇ COMUNIT
(3560) 4.4.20.93 – Indenizações e restituições – R\$ 9.683,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior no valor total de R\$ 89.654,00:

I – No recurso 3806 – Pavimentação da Av. Castelo Branco o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 36.921,00 nas contas corrente/aplicação 5131-0 da Caixa Econômica Federal;

II – No recurso 3807 – Pavimentação da Nicolau Silveira Abraão o excesso de arrecadação no valor de R\$ 43.050,00;

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

III – No recurso 3802 – Pavimentação da Rua João Carlos Osório
Torres:

a) O superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 7.224,00 nas contas corrente/aplicação 7435-2 e 6477059-1 da Caixa Econômica Federal;

b) O excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.459,00.

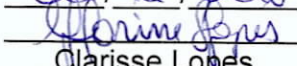
Art. 3º – O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.


Otomar Vivian
Prefeito

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

06 / 12 / 2016

Clarisse Lopes
Secretária Geral
Matrícula 477898-7